

LEI N° 2.329 DE 9 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FORMA ANUAL O FESTIL "FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL DE SOBRAL", A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Institui no Calendário oficial de eventos do município de forma anual o FESTIL Festival de Teatro Estudantil de Sobral, a ser realizado no mês de outubro.
- Art. 2° São objetivos do "FESTIL "Festival de Teatro Estudantil de Sobral":
- I promover, perante a comunidade estudantil, o conhecimento do conjunto das estruturas sociais do cotidiano, manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas;
- II estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;
- III promover o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.
- **Art. 3°** O Poder Executivo, através da Secretaria Competente, poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-la.
- § 1° A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no 'caput' deste artigo poderá divulgar sua marca no evento.
- § 2º Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar e de informática, ficando vedado quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente os estudantes.
- **Art. 4**° O Poder Executivo fica autorizado a editar os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.
- Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.

Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araulo Procurador Geral do Municipio OAB/CE N° 20.301



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2297/2023

Ref. Projeto de Lei nº 132/2022

Autoria: Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Institui no Calendário oficial de eventos do município de forma anual o FESTIL "Festival de Teatro Estudantil de Sobral", a ser realizado no mês de outubro", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM

9 DE MARÇO DE 2023.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301